PROJETO DE LEI Nº 023/2022

Acrescenta novo representante ao COMTURSAM – Conselho Municipal de Turismo de São Mateus do Sul, instituído por meio da Lei 1.889/2009, de 18 de agosto de 2009.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O artigo 2º, da Lei 1.889, de 18 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. .....

01 representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Mateus do Sul – CODESAMAS
01 representante da Associação dos Amigos da Erva Mate de São Mateus - IG-MATHE

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de abril de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

É sabido que o controle social pode ser feito individualmente, por qualquer cidadão, ou por um grupo de pessoas. Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas.

A inclusão de representantes do CODESAMAS e IG-MATHE se faz necessária em razão das referidas associações possuírem participação efetiva nos Conselhos, atuando como agentes catalisadores do desenvolvimento socioeconômico do Município.

Portanto, contamos com os nobres edis na aprovação do presente projeto.

São Mateus do Sul, 19 de abril de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal